



# EDITAL CHAMADA PÚBLICA

<u>CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019</u>, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE n.º 4/2015.

### PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará CEP: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 4/2015, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE n.º 4/2015, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/02/2019 até 26/02/2019 até as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

# 1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Poderão participar da presente chamada publica qualquer interessado (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de "HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDAS". 1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade:
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR. A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# 2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderá participar participante declarado inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
  - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - **e)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma







#### licitante;

- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

# 3.0. **OBJETO**:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE n.º 4/2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Alface com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
2	Banana de 1° qualidade, graúdas, em penca, com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes com o brilho.	Kg	60.000	R\$ 4,72	R\$ 283.200,00
3	Batata doce com casca roxa e isenta de substâncias terrosas.	Kg	7.000	R\$ 3,85	R\$ 26.950,00
4	Colorau caseiro. Produto a partir do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca.	Kg	1.600	R\$ 9,95	R\$ 15.920,00
5	Cheiro verde, cebolinha e coentro de primeira qualidade de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	Parelha	12.000	R\$ 2,54	R\$ 30.480,00
6	<b>Jerimum</b> com casca firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	12.000	R\$ 4,22	R\$ 50.640,00
7	<b>Macaxeira</b> fresca, higienizada, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
8	Manga, as frutas devem ser firmes, sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	R\$ 4,08	R\$ 16.320,00
9	Mamão de primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 kg(um quilo) a 1,3kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50% a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Kg	13.000	R\$ 3,89	R\$ 50.570,00







10	Melancia, as frutas devem ser firmes, sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	26.000	R\$ 2,70	R\$ 70.200,00
11	Milho verde produto limpo, sem palha e sem cabelo.	Kg	2.000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
12	<b>Pimentão verde</b> , de 1° qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	1.900	R\$ 6,19	R\$ 11.761,00
13	<b>Pimenta de cheiro</b> sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	700	R\$ 10,25	R\$ 7.175,00
14	<b>Tomate</b> médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	7.500	R\$ 5,49	R\$ 41.175,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, rt.29, §3º).

### 4.0.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de "HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDAS", sendo aceita a remessa via postal.
- 4.2. Em caso de envio dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDAS" pela via postal, o(a) Presidente <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.
- 4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "HABILITAÇÃO" e "PROJETO DE VENDAS", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA CHAMADA PUBLICA n.º OBJETO: LICITANTE:CNPJ: ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	             
II – envelope contendo os documentos de "PROJETOS DE VENDA":	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA CHAMADA PUBLICA n.º OBJETO: LICITANTE:CNPJ: ENVELOPE nº 02 (PROJETOS DE VENDA)	 

- 4.4. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente.
- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à **HABILITAÇÃO**" e "**PROJETO DE VENDAS**" e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamada Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Presidente(a) decidir sobre a petição no prazo de







- 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.11. As impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 5.0. FONTE DE RECURSO

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nº 1202.12.368.0227.2.077 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

# 6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4/2015.

### 7.1. ENVELOPE № 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope  $n^{o}$  01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 7.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- a) O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope  $n^{o}$  01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 7.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- a) O <u>Grupo Formal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- a.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- a.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- a.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





- a.5) a Justiça do Trabalho CNDT.
- IV **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei  $n^{\circ}$  5764/71, combinada com inciso IV do Art. 30 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93;
- a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.
- b) última ata de reunião de diretoria.
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

### 8.0. ENVELOPE № 02 - PROJETO DE VENDA

- 8.1. No Envelope  $n^{\circ}$  02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015).
- 8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 8.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e  $n^{\circ}$  da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

### 8.7. Serão desclassificadas os projetos de vendas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

### 9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;





II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

- 9.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 9.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 10.0. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoxarifado da Merenda Escolas, com sede à Rua Manoel Felix Vieira, nº. 264, Centro, ITAITINGA, Ceará até 03 (três) dias úteis nos horários de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.2. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### 11.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma:
- a) A entrega dos produtos será realizado nas escolas designadas pela Secretaria de Educação, na ordem de compra respectiva;
- b) A periodicidade será "semanalmente", conforme calendário escolar.

# 12.0. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

# 13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, podendo apresentar as contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após a publicação do resultado na imprensa oficial.
- 13.3. O recurso contra decisão da Presidente terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.







- 14.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 14.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei  $n.^{\circ}$  8.666/93.

### 15.0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **Até 31 (trinta e um) do ano da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

# 17.0.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- 17.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.
- 17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 18.0. DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Bairro Antônio Miguel Itaitinga Ceará e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE no endereço eletrônico: http//:www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/
- 19.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 19.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.





II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00. 19.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

ITAITINGA (CE), aos 31 djas do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretário Municipal de Educação





# ANEXO I MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

<b>CONTRATO</b>	NI O	/2019.
CUNIKATU	IN.=	/ <b>4</b> 019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

			DA AGRICULTURA FAM ESCOLAR/PNAE;	IILIAR PARA A ALIM	ENTAÇÃO					
A PREFEITURA MUNICIPAL 41.563.628/0001-82, com sed Antônio Miguel - Itaitinga - C , doravante	le à Pref eará, rep denomi	eitura Mu oresentad nado COI	inicipal de Itaitinga - Av. la neste ato pelo (a) Seci NTRATANTE, e por outro	Cel. Virgílio Távora, 171 retario (a) Municipal, o o lado (nome do grupo	0 - Bairro (a) Sr. (a) formal ou					
nformal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e ndividuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:										
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, par letivo de 2018, descritos no PÚBLICA n.º, o qual fic anexação ou transcrição.	a alunos quadro	da rede previsto	de educação básica públi na Cláusula Quarta, to	ca, verba FNDE/PNAE, l dos de acordo com a (	Para o ano CHAMADA					
<b>CLÁUSULA SEGUNDA:</b> O CONTRATADO se compro CONTRATANTE conforme des				cios da Agricultura Fa	ımiliar ao					
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda d reais) por DAP por ano civil, Alimentação Escolar.	e gênero referent	os aliment se à sua p	tícios do CONTRATADO, s produção, conforme a leg	será de até R\$ 20.000,00 gislação do Programa N	(vinte mil acional de					
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gênero Alimentícios da Agricultura F (	Familiar, orias dai	o (a) CC -se-á me	ONTRATADO (A) receber diante apresentação do T	rá o valor total de R\$ _ 'ermo de Recebimento e	das Notas					
Fiscais de Venda pela pessoa Contrato. b) O preço de aquisição é o devem estar incluídas as desp fiscais, sociais, comerciais, to cumprimento das obrigações	preço pa pesas con rabalhist	ago ao fo n frete, r as e pre	ornecedor da agricultura ecursos humanos e mate videnciários e quaisque	familiar e no cálculo d riais, assim como com o	o preço já s encargos					
PRODUTOS	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUIS	IÇÃO					
			2	Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública	Preço Total					

# **CLÁUSULA QUINTA:**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga -Ceará

Valor do Contrato





As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1202.12.368.0227.2.077 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

# CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_\_/2018, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361







As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
(município),de de
CONTRATADA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:  1







# ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO	) DE VE	NDA DE		NTAÇÃO					UR	A FAMILI	AR PARA	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №  I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES												
		I -	IDENTIF				NECEDO	DRES		<del> </del>		
1. Nome do Prop	onente			GRUPO	FU	KMAL	2. CNP	J				
3. Endereço			4. Município/UF									
5. E-mail	_			6. DDD	/Fo	/Fone 7. CI				7. CEP		
8. Nº DAP Jurídio	a	9. Band	co		1	0. Agê	ncia Coi	rente	•	11. Con	ta Nº da Conta	
12. Nº Associados		3. № de 1.326/20	Associado	os de ac	ordo	com	a Lei n	1	. N ica		ociados com DAP	
15. Nome do rep	resentar	ite legal	16. CPF	1				17. I	DDI	)/Fone	Fone	
18. Endereço					1	19. Município/ UF						
	II - IDE	NTIFICA	ÇÃO DA EI	NTIDADI	E EX	ECUT	ORA DO	PNAE	/Fì	NDE/MEC		
1. Nome da Entid	lade		2. CNPJ		3.			3. N	3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone						
6. Nome do repre	esentant	e e e-mai	7. CPF									
				RELAÇÃO	) DE							
1. Produto	2. Ur	iidade	3. Quanti			4. Preço de Aqui			Įuisição*		5. Cronograma de	
					4	4.1. Unitário			4.2	. Total	Entrega dos Produtos	
						· • · ·						
ORS: * Preco pub	licado n	o Edital r	VVVV /20	16 (o ma		2 2110 6	onata n	a aban		(موناطنيم		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).  Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acim conferem com as condições de fornecimento.												
Local e Data			Assinatura do Representante Grupo Forma			ite do	Fone/E-mail:			E-mail:		







# ANEXO II.I

# MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTII	FICAÇÃO	DA PROI	POSTA DE ATEN	DIMENT	O A	O EDITA	L/CHAM	ADA PÚE	BLICA Nº
		I -	IDENTIFICAÇÃ(				.ES		
			GRUPO	INFOR	<u>IAN</u>				
1. Nome do Prop	onente				2.	CPF			
3. Endereço						4. Munio	cípio/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone				7. CEP		
8. Nº DAP Jur	ídica		9. Banco	10	. Ag	gência Co	rrente	11. Co	nta № da Conta
12. № de Associados	1	3. № de .	Associados de ac 11.326/20	m a	14. Nº de Associados com DAP Física				
15. Nome do rep	resentai	nte legal	1			17. DDD/Fone			
	18. Er	idereço	19. Município/UF						
	II - IDEI	VTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDAI	E EXEC	UTO	DRA DO P	NAE/FN	DE/MEC	
1. Nome da Entid	lade		2. CNPJ			3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do repre	esentant	e e e-mail				7. CPF			
			III - RELAÇÃ						
1. Produto	2. Ur	iidade	3.	4. Preço de Aquisição*					5. Cronograma
			Quantidade	4.1.	Uni	tário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
OBS: * Preço pub									
Declaro estar de conferem com as	e acordo	com as	condições esta necimento	belecida	s n	este pro	jeto e qı	ie as inf	formações acima
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Forma			Fone/E-mail:			
			1						



Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





# ANEXO II.II

# MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №											
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR											
FORNECEDOR INDIVIDUAL											
1. Nome do Prop	onente					2. CPF					
3. Endereço		4. M	lunicípic	/UF			5. CEP				
6. Nº DAP Fís	sica		7. DD	D/Fc	ne			8.	E-mail(quan	dohouver)	
1					os de acordo com a Lei nº 1 26/2006				14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco					da Agên	cia	1	1.N	.Nº da Conta Corrente		
			II - REI	<b>LAÇÃ</b>	O DE PR	ODUTO	S				
1. Produto	2. Uni	dade	3. Quantida	ade	4. Preço de Aquis				sição* 5. Cronograma de		
					4.1. Unitário			4.2. Total		Entrega dos produtos	
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
ODC: * Droce nub	liandama	Edital m	-001 /201	۳ (							
OBS: * Preço pub									E/FNDE/ME		
	II - IDENI	HICKLE		IIVA	DE EAEC	LUTUKA	DUF	VA.		C	
Nome			CNPJ					Município			
Endereço					Fone						
Nome do Representante Legal CPF											
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.											
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual CDF										

